

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO ORQUESTRASINFÔNICA BRASILEIRA (FOSB)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Samuel Ralize de Godoy, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FUNDAÇÃO ORQUESTRASINFÔNICA BRASILEIRA** inscrita no CNPJ sob nº 33.659.327/0001-29, situada na Avenida: Rio Branco, nº 135, salas: 915 a 920 Bairro: Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-006, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **FOSB**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 149039199 do Processo nº 6016.2025/0093255-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à implementação do “Programa Conexões Musicais,” que visa o ensino da música de forma teórica e prática, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução das **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PÚBLICO ALVO

- 2.1. As ações do PROGRAMA estão direcionadas aos estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, da Rede Municipal de Educação;
 - 2.1.1. EMEF Enéas Carvalho de Aguiar;
 - 2.1.2. EMEF Duque de Caxias;
 - 2.1.3. EMEF Jenny Gomes;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. **OBRIGAÇÕES DA FOSB**
 - 3.1.1. Executar as ações de acordo com o Plano de Trabalho.

fabiano.cassanelli@osb.com.br


Rubricado



F. C. d. S.

D4Sign

- 3.1.2. Prestar contas, por meio de avaliação das atividades realizadas, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Disponibilizar 1(uma) hora e 30(trinta) minutos por semana um Professor de canto coral selecionado de acordo com os parâmetros;
- 3.1.6. Conceder equipamento e suporte para ensaio possa ser desenvolvido, como teclado musical e fonte alimentadora.
- 3.1.7. Viabilizar a contratação dos regentes;
- 3.1.8. Promover concertos didáticos nas Unidades:
- 3.1.8.1. EMEF Perimetral;
- 3.1.8.2. EMEF Ruth de Souza;
- 3.1.8.3. EMEF Cleómenes Campos;
- 3.1.8.4. EMEF Olavo Pezzotti;
- 3.1.8.5. EMEF profª Maria Antonieta D'Alkimin Basto;
- 3.1.9. Atender aproximadamente 20(vinte) a 25(vinte cinco) estudantes por escolas em diferentes faixas-etárias nas 3(três) Unidades Educacionais no Município de São Paulo que constam nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 da Cláusula Segunda:
- 3.1.10. Realizar na EMEF Duque de Caxias as atividades no horário das 17h30 às 19h00.
- 3.1.11. Organizar e ministrar as aulas de canto coral (1) uma vez por semana com 1(uma) hora e 30(trinta) minutos de duração
- 3.1.12. Disponibilizar aos estudantes a letra da música, a partitura musical e a e a referência gravada de cada voz dos arranjos musicais;
- 3.1.13. Realizar escolha de repertório junto dos alunos do repertório do Concerto de Integração; Aplicação de questionários de monitoramento
- 3.1.14. Realizar reuniões com SME para alinhamento pedagógico – artístico;
- 3.1.15. Operacionalizar no recesso escolar material para estudo assíncrono;
- 3.1.16. Produzir ensaio geral e Concerto de Integração com local a ser definido;
- 3.1.17. Aplicar reteste de questionário de monitoramento;

fabiano.cassanelli@osb.com.br
Rubricado
 F. C. d. S.
D4Sign

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SECRETARIA

- 3.2. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;

- 3.2.1. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;
- 3.2.2. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.3. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- 3.2.4. Acompanhar junto à **FOSB** todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO**.
- 3.2.5. Promover a divulgação do **PROGRAMA**, empreendendo esforços para atingir todas as fases/etapas da parceria.
- 3.2.6. Viabilizar transporte adequado para os estudantes das escolas citadas na cláusula segunda nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, participarem do Ensaio Geral e do Concerto de Integração, em datas e locais a definir, havendo disponibilidade de transporte vigente.
- 3.2.7. Avaliar semanalmente junto à **DRE** e a **FOSB** o acesso e a permanência de estudantes e professores e os conhecimentos adquiridos pelos estudantes nas práticas pedagógicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FOSB**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU/DIAC** e pela **SME**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

FOSB

Nome: Fernanda Vale

E-mail: Fernanda.vale@osb.com.br

FOSB


Nome: Alexandre Queiroz

E-mail: alexandre.queiroz@osb.com.br

FOSB

Nome: Elber Ramos

E-mail: elber.ramos@osb.com.br

fabiano.cassanelli@osb.com.br
Rubricado
 F. C. d. S.
D4Sign

SME

Nome: José Carlos Suci Junior

Tel: (11) 5430-9323

E-mail: jcsuci@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME

Nome: Denise Martins Lumia

Tel: (11) 5430-9347

E-mail: denise.lumia@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria,

sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROGRAMA**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **FOSB** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

9.6. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os PARTICIPES, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -

assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.



Documento assinado digitalmente
SAMUEL RALIZE DE GODOY
Data: 29/01/2026 14:29:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 13 de janeiro de 2026

SECRETARIA

Samuel Ralize de Godoy

Secretário Municipal de Educação Substituto

FOSB

Fabiano Cassanelli da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro

fabiano.cassanelli@osb.com.br

Assinado
F. C. d. S.
D4Sign

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LARISSA GABRIELE PIRAO VRUCK
Data: 15/01/2026 18:20:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Nome: _____

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO pdf

Código do documento ff7a556d-6a3f-4f9b-a1c2-6dc8dc83a587



Assinaturas



Fabiano Cassanelli da Silva
fabiano.cassanelli@osb.com.br
Assinou como parte

F. C. d. S.



Fernanda Silva do Vale
fernanda.vale@osb.com.br
Assinou como testemunha

Fernanda Silva do Vale

Eventos do documento

14 Jan 2026, 15:07:16

Documento ff7a556d-6a3f-4f9b-a1c2-6dc8dc83a587 **criado** por FERNANDA SILVA DO VALE (093c7da7-d661-4671-a0bd-2c07e8044574). Email:juridico@osb.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-14T15:07:16-03:00

14 Jan 2026, 15:09:32

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA SILVA DO VALE (093c7da7-d661-4671-a0bd-2c07e8044574). Email:juridico@osb.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-14T15:09:32-03:00

14 Jan 2026, 15:10:35

FERNANDA SILVA DO VALE **Assinou como testemunha** (d5d4e2ad-d68f-493f-b014-8465380c810c) - Email:fernanda.vale@osb.com.br - IP: 177.124.231.194 (mvx-177-124-231-194.mundivox.com porta: 57916) - Documento de identificação informado: [REDACTED].538.487-[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-01-14T15:10:35-03:00

15 Jan 2026, 16:26:45

FABIANO CASSANELLI DA SILVA **Assinou como parte** (c2aec852-082b-420a-a611-b26980734151) - Email:fabiano.cassanelli@osb.com.br - IP: 104.28.63.152 (104.28.63.152 porta: 57500) - [Geolocalização: -23.626126844791226 -46.57850857051078](#) - Documento de identificação informado: [REDACTED].322.958-[REDACTED] - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-01-15T16:26:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):26dc30def7bebf945c1e498a108d542117fd8b16fe8162a57a819b4a63a9e86c

(SHA512):7da263766960f277743a0583265029ee581e468445bd001ed9ecfff7dafcf5b5babd0305ffa23c11fc315ab9a9b405efc11627403b09d7c239492c3760667073

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Instituição Proponente: Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira

Endereço: Av. Rio Branco, 135 - Salas 915 a 920

Bairro: Centro | CEP: 20.040-006 UF: RJ

Responsável técnico: Elber Ramos Bonfim

Telefone: (21) 2142-5800 | Celular: (21) 99120.6943

E-mail: elber.ramos@osb.com.br

1. Projeto

1.1. Resumo:

A Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira - FOSB, por meio do Programa Conexões Musicais – braço pedagógico da FOSB –, propõe oferecer profissional para lecionar aulas de canto coral em três escolas no Município de São Paulo, sendo elas: EMEF Enéas Carvalho de Aguiar, EMEF Duque de Caxias e EMEF Jenny Gomes.

As atividades acontecerão uma vez por semana, tendo a carga horária de 1 hora e 30 minutos por semana. As atividades se darão por uma ano a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, em horário e local apropriados à dinâmica de cada unidade escolar. A quantidade ideal para cada coral é de 20 a 25 estudantes, podendo variar de acordo com as características do público de cada unidade escolar. **A atividade não gera ônus para a Rede Municipal de Educação.**

Comprometida com uma educação antirracista, com as leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e com a intenção de que os alunos se conectem cada vez mais com a cultura brasileira, conhecendo a sua memória e território, o repertório escolhido está conectado a essas diretrizes, sendo muito pertinente o contexto no qual estão inseridos.

O projeto tem como objetivo ajudar os estudantes da Rede Pública de Ensino de São Paulo matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, atendidos pelo público das respectivas escolas, a desenvolver habilidades musicais por meio do canto coral. São as habilidades musicais desenvolvidas: entendimento de pulso, capacidade de interação musical por meio da relação da escuta do coletivo e do individual, habilidades referente à técnica

vocal, interpretação, desenvolvimento de ritmo, ampliação de repertório musical dos estudantes, reconhecimento de estruturas musicais e trabalho de percepção auditiva.

Fora isso, para a prática do canto serão trabalhadas habilidades de consciência corporal como respiração e postura, assim como possivelmente serão desenvolvidas habilidades sociais como: lida com o outro e saber trabalhar com coletivo.

Propõe-se haver concerto didático em cinco escolas sendo elas: EMEF Perimetral, EMEF Ruth de Souza, EMEF Cleómenes Campos, EMEF Olavo Pezzotti, EMEF profª Maria Antonieta D'Alkimin Basto. Nos concertos didáticos, a Orquestra Sinfônica Brasileira levará alguns de seus músicos para mostrarem os instrumentos musicais e, com uma abordagem didática, demonstrar as peculiaridades dos referidos instrumentos e seu uso no repertório.

Haverá um concerto de culminância para simbolizar a realização do trabalho e antes desse dia há um grande ensaio com todos os corais participantes do projeto em que o estudante tenha contato com os coralistas de escolas vizinhas. Pedimos que o traslado dos estudantes para esses dois eventos seja, se possível, da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira

Criada em 1940, a OSB tem como marcas o pioneirismo e a inovação. Foi a primeira orquestra brasileira a realizar turnês pelo Brasil e no exterior e a realizar grandes concertos em espaços abertos, visando a democratização do acesso à cultura. É responsável pela estreia de dezenas de obras musicais e pelo lançamento de múltiplos talentos, entre compositores e instrumentistas, que moldam a cultura musical brasileira.

A OSB é patrimônio cultural do estado e da cidade do Rio de Janeiro, chancela que reflete sua contribuição para a identidade nacional. A Orquestra Sinfônica Brasileira é um território cultural que repercute a um só tempo memória e devir. Moderna desde sua fundação, é pioneira no compromisso de pensar, incentivar e transmitir o legado da música brasileira.

1.2.1. O Programa Conexões Musicais

Desde sua fundação, em 1940, a Orquestra Sinfônica Brasileira valoriza a educação musical. Foi a primeira orquestra do país a promover concertos didáticos, com os Concertos para a Juventude, iniciados em 1943.

Em 2017 nasce o Conexões Musicais, um projeto 100 % viabilizado por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura. Hoje um Programa consolidado, a iniciativa realiza ações pedagógicas e culturais em diversos territórios, promovendo o desenvolvimento humano através da educação musical.

Conectando territórios musicalmente, a OSB promove a transformação por meio do acesso à cultura e à educação musical. O programa desenvolve as práticas ESG (meio ambiente, social e governança corporativa) e se alinha a diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas para a agenda 2030.

2. Detalhamento Do Projeto

2.1. Justificativa

A democratização do acesso aos bens de cultura e a valorização da diversidade étnica e regional são parâmetros constitucionais, no seu Art. 215, visando o exercício pleno dos direitos culturais (BRASIL, 1988). Conectando territórios musicalmente, a OSB promove a transformação por meio do acesso à cultura e à educação musical. O programa Conexões Musicais da OSB está alinhado com as práticas ESG (meio ambiente, social e governança corporativa) bem como a diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela Organização das Nações Unidas para a Agenda 2030.

A prática musical em conjunto ocorre em diversos locais e contextos. Essa prática abre terreno propício para que haja processos de musicalização do público envolvido. Segundo Penna (1990), musicalização é o processo de organização sonora e de aprendizagem musical, desenvolvimento da sensibilidade e compreensão perante as organizações sonoras em forma musical.

Assim sendo, a musicalização mostra-se importante para a formação de cidadãos críticos e sensíveis que estejam aptos a interagir com o mundo sonoro-musical à sua volta.

Diversas habilidades e aptidões são aprimoradas por meio dela. A musicalização“ desenvolve no sujeito, além do conhecimento musical, a concentração, a socialização, a acuidade auditiva, o respeito a si próprio e ao grupo, o raciocínio, a afetividade e inúmeros outros atributos que colaboram na sua formação” (KEBACH, DUARTE, LEONINI, 2010).

Dessa forma, o projeto visa ampliar o acesso dos estudantes à arte e à cultura musical, promovendo não apenas a aprendizagem técnica, mas sobretudo o desenvolvimento integral do sujeito, em consonância com os **Campos Conceituais do Currículo da Cidade – Arte**. As atividades possibilitarão experiências **artísticas e estéticas**, em que os alunos poderão **explorar e identificar elementos da linguagem musical**, como o **silêncio e os sons** (EF01A16, EF04A15), vivenciar **processos de criação** por meio de **motivos rítmicos e melódicos produzidos corporalmente** (EF01A19) e realizar **registros formais e não-formais dos processos artísticos** (EF01A20). Além disso, o projeto favorecerá a reflexão crítica sobre os **saberes e fazeres culturais**, permitindo que os estudantes **reconheçam a presença da música em suas vivências**, valorizem suas referências e ampliem seus repertórios a partir de diferentes contextos socioculturais (EF01A21, EF06A18, EF06A19). As ações ocorrerão em espaço da Unidade Educacional que melhor se adequa à rotina escolar, assegurando que a proposta seja integrada ao cotidiano pedagógico sem interferir negativamente em seu funcionamento.

2.2. Objetivos

O projeto tem como objetivo favorecer a formação musical e social dos estudantes da Rede Municipal, utilizando o canto coral, os concertos didáticos e o concerto de integração como instrumentos de aprendizagem e convivência.

2.2.1. Objetivo Geral

O projeto pretende tornar os estudantes mais musicalizados, aptos a lidarem melhor com o universo sonoro-musical e desenvolver sua sensibilidade.

Espera-se que a musicalização ajudará a desenvolver sua consciência corporal, respiração, postura, concentração, socialização, acuidade auditiva, respeito a si próprio e ao grupo, raciocínio, afetividade e inúmeros outros atributos que colaboram na sua formação como fomenta o Currículo da Cidade de Arte.

Além disso são as habilidades musicais desenvolvidas: entendimento de pulso, capacidade de interação musical por meio da relação da escuta do coletivo e do individual, técnica vocal, interpretação, desenvolvimento de ritmo, ampliação de repertório musical dos alunos, reconhecimento de estruturas musicais e trabalho de percepção auditiva.

2.2.2. Objetivos Específicos

Deseja-se que na etapa inicial, os estudantes consigam desenvolver a consciência da musculatura diafragmática, aprendendo a lidar com respiração, postura e a prática básica do cantar.

Em seguida, os estudantes desenvolverão as habilidades musicais já descritas, relacionando leitura musical e som. Com as aulas, será desenvolvido o conhecimento de repertório, assim como a capacidade de tocar em conjunto.

Ao longo do processo, serão debatidas em sala as letras das canções que irão compor o repertório. Essas discussões contribuirão não só para o letramento dos estudantes, ajudando a ter ainda mais contato com a língua portuguesa escrita, assim como a ter uma leitura crítica do mundo e dos textos que nos são entregues diariamente.

Fora isso, como um dos compromissos do Conexões Musicais é com uma educação antirracista, as aulas de canto coral contribuirão com o letramento racial dos alunos, ajudando-os na valorização da identidade e trajetória dos diferentes povos brasileiros, além do sentimento de pertencimento de alunos negros, pardos e indígenas no espaço escolar, estando de acordo com as leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Nos momentos finais do projeto, experienciarão o nervosismo da exposição do palco, tendo que lidar com suas emoções, entendendo que eles fazem parte de um todo e são responsáveis pelo coletivo.

2.3. Público- alvo

O público-alvo são estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, sendo definido o recorte etário apropriado de acordo com cada escola. Não haverá qualquer tipo de audição ou seleção de estudantes, a turma será formada pelos interessados. A quantidade ideal para cada coral é de 20 a 25 estudantes, podendo variar de acordo com as características do público de cada unidade escolar.

2.4. Metas

Espera-se que ao final do período de vigência do projeto, os estudantes tenham desenvolvido sua técnica vocal, assim como habilidades de musicalização e sociais já descritas. Ao término do projeto haverá um concerto de culminância do projeto com o objetivo de verificar sua realização e como um símbolo de conclusão para o processo de aprendizagem dos alunos.

Em relação aos concertos didáticos, espera-se que os estudantes tenham mais consciência dos instrumentos musicais e tenham ampliado seu conhecimento de repertório.

2.5. Metodologia

As aulas de canto coral acontecerão uma vez por semana com uma hora e meia de duração. Nesse tempo, o professor trabalhará o canto em conjunto. Todas as aulas se iniciarão com aquecimento vocal e corporal.

É disponibilizado para os estudantes a letra da música, a partitura musical e a referência gravada de cada voz dos arranjos musicais. Isso possibilita que a aprendizagem musical se dê também assincronamente, permitindo tanto mais autonomia na aprendizagem, quanto melhor adequação de cada estudantes à melhor forma para si de estudar; facilitando o funcionamento do grupo mesmo com diferentes tipos de inteligência.

Ao longo do ano letivo, os professores trabalharão conceitos de leitura musical, relacionando o que estão cantando com a grafia musical das partituras em que estão registradas as canções do repertório utilizado.

Os concertos didáticos terão abordagem expositiva e interativa.

O concerto de integração, por meio do repertório selecionado, permitirá que estudantes e professores toquem lado a lado, permitindo múltiplos meios de ensino aprendizagem seja pela relações entre pares, com professores, com maestro ou com o repertório em si.

2.6. Proposta interdisciplinar com EJA

A FOSB em parceria com a SME SP realizará atividade com o público de EJA na EMEF Duque de Caxias. Neste momento, o horário disponível para realização da atividade é de 17h30 às 19h00, de forma que não conflita com o turno escolar. Entretanto, pela nossa última experiência de trabalho com este público na EMEF Jenny Gomes, foi percebido que este horário não é o ideal para ter engajamento do público, já que este muitas vezes ainda está em horário de trabalho às 17h30.

Compreendendo que a atividade de canto coral pode ser uma rica fonte de abordagens interdisciplinares, e tendo o conhecimento de que parte do público de EJA da EMEF Duque de Caxias seja de imigrantes, o uso da oficina de canto coral, junto da aula de língua portuguesa, seria de grande valia para os processos de ensino-aprendizagem do idioma e cultura local.

A implementação da parceria da atividade de canto coral com o currículo de língua portuguesa do EJA pode auxiliar na assimilação de aspectos fonético-fonológicos do idioma, como prosódia, acentuação e entonação, elementos cruciais para a comunicação oral. Por outro lado, expressões da língua, organizações sintáticas e vocabulário podem ser absorvidos por meio das letras das canções, de forma leve e envolvente.

Como estudantes da EJA enfrentam jornadas de trabalho até pouco antes das atividades escolares, resultando em alta evasão e baixa participação em atividades extra curriculares, a realização do canto coral dentro do turno escolar não é apenas uma conveniência, mas uma necessidade estratégica. Dessa forma, o vínculo do estudante com a escola é fortalecido, é oferecido um espaço de aprendizagem ainda mais motivador, significativamente aumentando o engajamento e diminuindo a evasão escolar.

O setor educacional da Fundação OSB se disponibiliza a conversar para juntos construirmos essa inovação no ensino de língua portuguesa no EJA, entendendo a potencialidade dessa ideia.

3. Critérios de seleção de escola

3.1. Escolha das unidades escolares

As escolas foram escolhidas com a intenção de atender diferentes regiões da Cidade de São Paulo, assim como diferentes faixas etárias. As escolas dos concertos didáticos foram escolhidas em comum acordo entre a SME SP e a FOSB.

3.2. Perfil dos(das) regentes do Conexões Musicais

O(a) regente-educador(a) responsável pelos corais deve integrar a performance musical ao processo formativo do grupo, promovendo o desenvolvimento técnico e expressivo de seus coralistas. É sua responsabilidade estimular a percepção sonora, desenvolver a consciência vocal individual, comunicar-se de forma direta e eficaz e zelar pela saúde vocal das crianças. Para isso, é fundamental que reconheça o nível técnico e musical do coral, para que, junto a equipe da OSB, possa escolher o repertório e materiais pedagógicos adequados às necessidades do grupo.

Além de atuar no campo musical, deve ampliar as percepções de mundo dos cantores, comprometendo-se com a valorização da diversidade cultural, em consonância com as Leis 10.639/03 e 11.645/08, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas. Além disso, o(a) responsável pelo coral deve assegurar um ambiente saudável e acolhedor para todos os integrantes, pautado no respeito à diversidade e à equidade de direitos, considerando aspectos relacionados a raça, gênero, sexualidade, neurodivergência, deficiência, origem ou qualquer outra característica individual.

Para integrar o projeto Conexões Musicais, o(a) regente educador(a) deve passar por uma entrevista com a equipe da OSB. Não há exigência, mas recomenda-se que o regente

tenha formação em licenciatura ou regência, bem como experiência prévia com canto coral e atuação docente.

4. Cronograma de atividades

Mês	Ação
Mês 1	Reunião entre FOSB e SME SP; Contratação dos regentes; Reunião de alinhamento pedagógico-artístico
Mês 2	Início das atividades de canto coral nas escolas; Escolha junto dos alunos do repertório do Concerto de Integração; Aplicação de questionários de monitoramento
Mês 3	Concertos didáticos: EMEF Perimetral, EMEF Ruth de Souza, EMEF Cleómenes Campos, EMEF Olavo Pezzotti, EMEF prof ^a Maria Antonieta D'Alkimin Basto
Mês 4	Aulas de canto coral. Acompanhamento contínuo
Mês 5	Apresentações de cada coral em sua escola
Mês 6	Aulas de canto coral. Acompanhamento contínuo; Avaliação do semestre
Mês 7	Recesso Escolar - possibilidade de estudo assíncrono a partir do material enviado
Mês 8	Retorno das atividades de canto coral nas escolas
Mês 9	Aulas de canto coral. Acompanhamento contínuo; Preparação para Concerto de Integração
Mês 10	Ensaio geral com local a definir; Concerto de integração com local a definir; Reteste de questionários de monitoramento

Mês 11

Avaliação das atividades realizadas

5. Custos e compromissos das partes

5.1. Fundação OSB

A Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira ofertará o trabalho de um professor de canto coral que foi selecionado de acordo com os parâmetros de experiência e conhecimento de público-alvo, qualidade técnica e habilidades musicais gerais. Será concedida 1 hora e 30 minutos por semana. Será emprestado um teclado musical, assim como equipamento de fonte alimentadora e suporte para que o ensaio possa ser desenvolvido.

Os músicos que apresentarão os concertos didáticos terão seu trabalho cedido pela Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira.

5.2. SME SP e DREs

A Secretaria Municipal de Educação se compromete a ceder transporte adequado para os estudantes das escolas citadas acima participarem do Ensaio Geral e do Concerto de Integração, em datas e locais a definir, havendo disponibilidade de transporte vigente.

5.3. Unidade Escolar atendida

Receber a atividade educacional pretendida, fornecendo espaço adequado, assim como alunado.

6. Avaliação e resultados

Semanalmente, os professores contratados relatarão à FOSB a atividade realizada. Mensalmente, a FOSB se reunirá com os regentes para avaliar as atividades e o engajamento dos estudantes.

Semestralmente, a SME, DRE e FOSB avaliarão: A relação entre acesso e permanência de estudantes e professores e os conhecimentos adquiridos pelos estudantes nas práticas pedagógicas.

7. Vigência

O presente Termo de Parceria terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iniciativa das partes.

8. Bibliografia

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. 3ª Edição Revista. 2017

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988, Art. 215.

FUCCI AMATO, Rita de Cássia. Habilidades e competências na prática da regência coral: um estudo exploratório. Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 19, 15-26, mar. 2008.

GREEN, Lucy. Ensino da música popular em si, para si mesma e para “outra” música: uma pesquisa atual em sala de aula. Revista da ABEM. Londrina, v. 20, n. 28, 61-80, 2012.

KEBACH, Patrícia; DUARTE, Rosangela; LEONINI, Márcio. Ampliação das concepções musicais nas recriações em grupo. Revista da ABEM. Porto Alegre, v. 24, 64-72, set. 2010.

PENNA, M. Reavaliações e buscas em musicalização. São Paulo: Loyola, 1990

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : educação antirracista : orientações pedagógicas : povos afro-brasileiros. - versão - atualizada. - São Paulo : SME / COPED, 2022

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Educação de Jovens e Adultos : Arte. – São Paulo : SME / COPED, 2019

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Educação Integral: política São Paulo educadora. - São Paulo : SME / COPED, 2020

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : Ensino Fundamental : componente curricular : Arte. – 2.ed. – São Paulo : SME / COPED, 2019


_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : povos indígenas : orientações pedagógicas. – 2. ed. – São Paulo : SME / COPED, 2023

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade : povos migrantes : orientações pedagógicas. – 2. ed. – São Paulo : SME / COPED, 2023

ZANDER, Oscar. Regência coral. 6. ed. Porto Alegre: Movimento, 2008.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

elber.ramos@osb.com.br

Assinado
 Elber Ramos Bonfim
D4Sign

Elber Ramos

Gerente Educacional

Plano de Trabalho - FOSB & SME SP 2025 2026 docx pdf

Código do documento b9d3e51a-3860-4fdf-b9b4-b4d61a13cfbc



Assinaturas



Elber Ramos Bonfim
elber.ramos@osb.com.br
Assinou

Elber Ramos Bonfim

Eventos do documento

14 Jan 2026, 14:59:40

Documento b9d3e51a-3860-4fdf-b9b4-b4d61a13cfbc **criado** por FERNANDA SILVA DO VALE (093c7da7-d661-4671-a0bd-2c07e8044574). Email:juridico@osb.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-14T14:59:40-03:00

14 Jan 2026, 15:03:44

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA SILVA DO VALE (093c7da7-d661-4671-a0bd-2c07e8044574). Email: juridico@osb.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-14T15:03:44-03:00

14 Jan 2026, 15:10:51

ELBER RAMOS BONFIM **Assinou** - Email: elber.ramos@osb.com.br - IP: 177.26.84.94 (ip-177-26-84-94.user.vivozap.com.br porta: 42988) - **Geolocalização: -22.8928421 -43.2398862** - Documento de identificação informado: ██████████039.238-██████████ - DATE_ATOM: 2026-01-14T15:10:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9447c31b0e1b24e82cd5642e5ef01e2e7355acc4f2ea2e27b2789c34484c6462
(SHA512):a4342f37d155684059a7b11cfd5bc0c82e418f6561ad108c2169970867d342fa99858d1608c868662a1ea125100e1e458d334d4a2f7bbe4076e33a552602c6e9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.